



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 15, de 25 de maio de 2021.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 015/2021, de 25 de maio de 2021.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral

004 – Divisão de Finanças

28.846.0308.1019 – Indenizações e Restituições de Contratos e Convênios

3.3.90.93.00.00 - FR 749 – Indenizações e Restituições

R\$

76,26

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:

§ 1º – Superávit financeiro apurado em balanço anterior da fonte de recurso 749 – Incentivo à Família Paraense V – IFP V no valor de R\$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

§ 2º – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 0,01 (um centavo) da fonte de recurso 749 – Incentivo à Família Paraense V – IFP V da receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 – Remuneração de depósito bancários - principal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 15/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 15/2021, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente para restituição de recursos de convenio e prestação de contas.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito